



GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 114/2023

Piquete, 31 de março de 2023

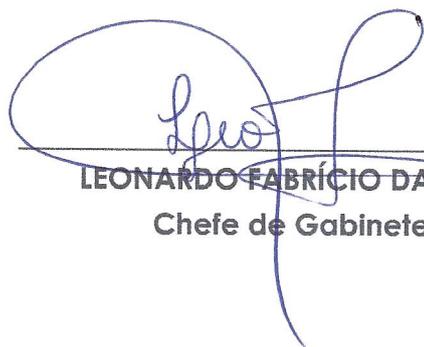
Ilustríssimo Senhor,
JOSÉ LUIZ DE FARIA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar cópia do **Projeto de Lei Ordinário 07/2023**.

Aproveito a oportunidade para renovar nossos votos de força, prudência, temperança e justiça em prol da prosperidade de Piquete, reiterando meus sentimentos de máxima estima e consideração.

Respeitosamente,



LEONARDO FABRÍCIO DA SILVA
Chefe de Gabinete



Pret. 188/23
Data: 31/03/2023
LJ



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 07/2023

“Cria a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada nos termos que especifica, a ser paga aos Militares do Estado que exercem atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo, por força de Convênio a ser celebrado com o Município de Piquete, e dá outras providências.”

ROMULO KAZIMIERZ LUSZCZYNSKI, Prefeito do Município de Piquete, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Faz saber que a Câmara Municipal de Piquete aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criada a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, nos termos especificados nesta lei, a ser mensalmente paga aos integrantes da Polícia Militar que exercerem atividades, em horário de folga, previstas na legislação municipal e próprias do Município de Piquete, delegadas por força de Convênio a ser celebrado com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública.

§ 1º O valor da gratificação, a ser estabelecido no âmbito do convênio a que se refere o “caput”, será fixado observando-se os seguintes limites:

I - 150% (cento e cinquenta por cento) da UFESP, por hora trabalhada ao Coronel, Tenente-Coronel, Major, Capitão, 1º Tenente, 2º Tenente e Aspirante a Oficial;

II - 130% (cento e trinta por cento) da UFESP, por hora trabalhada ao Subtenente, 1º Sargento, 2º Sargento, 3º Sargento, Cabo e Soldado.



§ 2º A gratificação de que trata o caput tem natureza indenizatória, não será incorporada aos vencimentos para nenhum efeito, bem como não será considerada para cálculo de quaisquer vantagens pecuniárias, não incidindo sobre ela os descontos previdenciários, de assistência médica ou de natureza tributária.

§ 3º Os valores da gratificação serão corrigidos anualmente, de acordo com a legislação que a disciplina e com o indicador referencial utilizado para o cálculo.

§ 4º Caberá ao Prefeito firmar o convênio a que se refere o caput deste artigo, não podendo ser delegada a celebração desse ajuste.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE, 31 de março de 2023



ROMULO KAZIMIERZ LUSZCZYNSKI
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Encaminhamos o presente projeto de Lei para a consideração, apreciação e votação de Vossas Excelências.

A Atividade Delegada é um programa da Polícia Militar do Estado de São Paulo que permite que policiais militares em folga possam trabalhar em conjunto com a Fiscalização Municipal em atividades de segurança pública e fiscalização de posturas municipais. Os policiais militares em folga são remunerados pelo município para realizar essas atividades, o que também ajuda a aumentar o efetivo policial nas ruas e a reduzir a sobrecarga de trabalho dos policiais em serviço, auferindo benefícios como:

- Aumento da segurança pública: Com a participação de policiais militares em folga nas atividades de segurança e fiscalização, é possível aumentar a presença policial nas ruas, reforçando a segurança pública e prevenindo a ocorrência de crimes e infrações.
- Redução de custos: O programa permite que a prefeitura possa contar com o reforço policial sem a necessidade de arcar com os custos de contratação de novos policiais ou com a realização de horas extras pelos policiais já em serviço.
- Integração entre as forças de segurança e a guarda patrimonial municipal: O programa estimula a integração entre a Polícia Militar e a prefeitura, facilitando a atuação em caso de ocorrências.

Considerando a possível necessidade de contratação de policiais no regime de atividade delegada para, por exemplo, atividades festivas no município, além de possíveis necessidades periódicas, torna-se interessante firmar o convênio com a Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Considerando o exposto acima, solicitamos, após a devida análise da Câmara de Vereadores, a aprovação do presente projeto de Lei em regime de urgência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE, 31 de março de 2023


ROMULO KAZIMIERZ LUSZCZYNSKI
Prefeito Municipal